

midade com os normativos que regulamentem a aplicação do Fundo Social Europeu, no quadro normativo nacional, mecanismos de acompanhamento, controlo e fiscalização da execução da componente, incluindo, nomeadamente, o recurso a auditorias.

CAPÍTULO IX

Disposições finais a transitórias

Artigo 29.º

Transição

1 — São susceptíveis de apoio por este sistema os projectos apresentados ao abrigo do regime de apoio anterior constante do Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM), criado pelo Decreto-Lei n.º 184/94, de 5 de Julho, e demais legislação complementar, que não tenham sido objecto de decisão definitiva.

2 — A análise e avaliação dos projectos referidos no número anterior é efectuada de acordo com os critérios constantes do presente regulamento.

Artigo 30.º

Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às Regiões Autónomas, as condições de execução dos apoios criados no desenvolvimento do presente regulamento são fixadas mediante protocolo a celebrar entre os órgãos competentes dos respectivos Governos Regionais e o Ministério da Economia, de acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio.

ANEXO I

Metodologia para a determinação da valia integradora (VI)

(artigo 14.º do regulamento)

1 — A valia integradora (VI) é determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VI = 0,5 IO + 0,5 QP$$

em que:

$$QP = 0,5 GI + 0,5 CP$$

onde:

VI=valia integradora;

IO=nível de integração nos objectivos;

QP=qualidade do projecto;

GI=grau de inovação;

CP=grau de competências e processos tecnológicos.

2 — A integração nos objectivos do projecto global (IO) atende em especial à natureza do empreendimento e à tipificação dos investimentos previstos.

2.1 — A pontuação da IO resulta do nível de integração atingido pelo projecto, atribuído nos seguintes termos:

Pontuação	Nível de integração do projecto individual	
	Fraco	Forte
	25	100

2.2 — A atribuição de uma pontuação de 25 conduz a uma rejeição liminar da candidatura.

3 — No cálculo do grau de inovação (GI) consideram-se os investimentos relativos a:

- Adopção de novos perfis de especialização ou de diversificação para a empresa;
- Aplicação de novas técnicas e processos de trabalho;
- Imagem da empresa.

3.1 — A pontuação do GI é função do peso relativo daqueles investimentos no total das despesas elegíveis e é atribuída nos seguintes termos:

Pontuação	Grau de inovação do projecto individual (em percentagem)		
	X < 35	35 ≤ X < 75	X ≥ 75
	25	50	100

4 — No cálculo do grau de reforço das competências e dos processos tecnológicos (CP) são considerados os investimentos associados a:

- Gama e qualidade dos serviços prestados;
- Qualificação profissional dos recursos humanos;
- Acção promocional e de informação;
- Introdução de novas tecnologias.

4.1 — A pontuação do CP é função do peso relativo daqueles investimentos no total das despesas elegíveis e é atribuída nos seguintes termos:

Pontuação	Grau de reforço das competências e processos tecnológicos (em percentagem)		
	X < 35	35 ≤ X < 75	X ≥ 75
	25	50	100

5 — Mediante proposta do gestor, poderá ainda ser considerado no cálculo do grau de inovação (GI) e no cálculo do nível de reforço das competências e dos processos tecnológicos (CP) outro tipo de investimentos, para além dos ora previstos, através de despacho do Ministro da Economia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 992/2000

de 17 de Outubro

A requerimento da Fundação Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão (FEDESPAB), entidade instituidora do Instituto Superior de Paços de Brandão, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1119/91, de 29 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão e Contabilidade, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto, nos termos do anexo da presente portaria.

2.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 70.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 350 alunos.

3.º

Caducidade da autorização de funcionamento

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, caduca a autorização de funcionamento dos seguintes cursos:

- a) Bacharelato em Gestão e Contabilidade, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1119/91, de 29 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1236/93, de 2 de Dezembro;
- b) Curso de estudos superiores especializados em Gestão e Contabilidade, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1236/93, de 2 de Dezembro.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 13 de Setembro de 2000.

ANEXO

Instituto Superior de Paços de Brandão**Curso de Gestão e Contabilidade**

Grau de bacharel

1.º ciclo

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral I	Anual		5			
Matemática I	Anual		5			
Informática I	Anual		3			
Organização e Gestão de Empresas	Anual		4			
Cálculo Financeiro	Semestral		4			
Microeconomia	Semestral		4			
Macroeconomia	Semestral		4			
Introdução ao Direito	Semestral		4			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral II	Anual		4			
Contabilidade Analítica	Anual		4			
Matemática II	Anual		4			
Informática II	Anual		4			
Gestão da Produção e Aprovisionamento	Semestral		5			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Comercial	Semestral		4			
Direito das Obrigações	Semestral		4			
Gestão Financeira	Semestral		5			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fiscalidade	Anual		4			
Estatística	Anual		4			
Auditoria e Revisão de Contas	Anual		3			
Estratégia e Política Empresariais	Anual		3			
Operações Financeiras Internacionais	Anual		3			
Direito do Trabalho	Semestral		4			
Marketing	Semestral		4			
Gestão de Recursos Humanos	Semestral		4			
Aplicações Informáticas de Gestão	Semestral		4			

Grau de licenciado

2.º ciclo

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos Quantitativos	Anual		4			
Contabilidades Especiais	Anual		3			
Gestão Previsional e Análise de Projectos	Anual		3			
Planeamento e Controlo de Gestão	Anual		3			
Economia da União Europeia	Semestral		4			
Finanças Públicas	Semestral		3			
Complementos de Contabilidade Analítica	Semestral		4			
Complementos de Informática	Semestral		3			

QUADRO N.º 5

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Políticas Monetárias	Semestral		4			
Sistemas de Informação	Semestral		4			
Instituições e Operações Financeiras	Semestral		4			
Auditoria Empresarial	Semestral		4			
Direito Económico	Semestral		4			
Seminário/estágio	Semestral				20	